



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 499 de 30 de Junho de 1978.-

AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE PARA COMISSÃO MUNICIPAL-INTERESTADUAL PRÓ-CONSTRUÇÃO E EXTENSÃO DA BR-163, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA público à quem interessar possa, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio mensal na ordem de Cr\$ // // // 1.000,00 (um mil cruzeiros) à Comissão Municipal-Interestadual pró- Construção e extensão da BR-163, destinada a contribuir para com o cumprimento das despesas de custeio, na divulgação, acompanhamento e apressamento das obras de implantação, construção e pavimentação da extensão da aquela Rodovia.-

Art. 2º - Para atender as despesas com a execução da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), o qual será onerado à conta da seguinte Dotação, atividade, e ítem:

02 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO  
01 - Setor de Serviços Gerais:  
Atividade: 0201.03070212.004

3.0.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES  
3.2.0.0.00 - Transferências Correntes  
3.2.1.0.00 - Subvenções Spciais  
2104 - Instituições Municipais:  
01 - Despesas com a concessão de subvenções à Comissão municipal-interestadual pró-construção e extensão da BR-163, para coordenação e incentivo na implantação e apressamento das obras daquela Rodovia..... Cr\$ 8.000,00

Art. 3º - Para cobertura das despesas à // que se refere o Artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à reduzir no Orçamento vigente o seguinte Projeto, ou // atividade e ítem:

02 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO  
01 - Setor de Serviços Gerais:  
Atividade: 2001.99999999.000

3.0.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES  
3.2.0.0.00 - Transferências Correntes  
3.2.6.0.00 - Reserva de Contingência  
2601 - Reserva de contingência..... Cr\$ 8.000,00

(con t.)



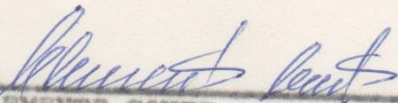
Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Folhas 002

Art. 4º - Revógam-se as disposições em ///  
contrário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Da Secretaria da Prefeitura Municipal de /  
Guarujá do Sul, aos 30 de Junho de 1978.-

  
\_\_\_\_\_  
CLEMENTE CONTE  
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi  
publicada e registrada nesta Secretaria  
em data supra.-

  
\_\_\_\_\_  
ENIO JOSÉ BREM - Secretário Geral.-